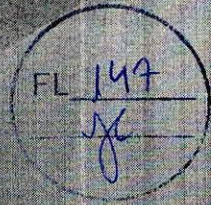




FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA SEM DISPUTA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, titular da portaria nº 167/2023 do dia 03 de janeiro de 2023, faz uso do presente instrumento para reportar-se a Dispensa de Licitação, que necessita a contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peças e manutenção de motocicletas Honda Bross 150 cilindradas, destinados a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN, tendo em vista que a Dispensa Eletrônica 003/2024, mesmo após ter seu edital republicado, houve o comparecimento de apenas uma única empresa, e esta teve a sua proposta desclassificada por não ter apresentado documentação necessária para a habilitação, hipótese denominada de “dispensa fracassada”.

Diante disso, com fundamento no que preconiza o Art. 22, inciso III, da Instrução Normativa seges/me nº 67 de 8 de julho de 2021, o órgão ou entidade, poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento.

EMENTA

“Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

(...)

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas”

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

DOS REQUISITOS:

O procedimento baseado no *inciso III do art. 22 da Instrução Normativa nº 67 de 8 de julho de 2021*, deve-se atender aos seguintes requisitos:

- 1) Privilegiar os menores preços, sempre que possível;
- 2) Manter as condições de habilitação preestabelecidas no edital.

“Houve a publicação da referida dispensa, não houveram licitantes interessados e mesmo havendo a republicação de seu edital, foi declarada FRACASSADA, conforme destaque das publicações e Atas das sessões da Dispensa Eletrônica, em anexo;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

FL 148
JG

A lei 14.133/21, instituiu que as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, conforme se verifica no § 3º, art. 75 da NLLC, buscando uma contratação mais vantajosa para a Administração pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e eficiência, bem como buscando aumentar a transparência das contratações diretas, trazendo assim mais segurança aos agentes públicos e privados envolvidos.

No entanto, a IN 67/2021, que instituiu o sistema de dispensa na forma eletrônica, dispõe que há exceções a essa regra, quando o processo restar deserto ou fracassado, por estes míticos justifica-se a contratação direta de proposta obtida na pesquisa de preço.

Este procedimento possibilita a Superintendência municipal de Transporte e Trânsito demonstrar vantajosidade, economicidade e eficiência da contratação que se pretende levar a efeito, já que foram realizada cotação de preço, anexa, tendo como menor valor global em conformidade com os preços de referência, destacando como vencedor: **J. DA SILVA BORGES MOTO PEÇAS**, com valor estimado de **R\$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais)** para a aquisição de peças e manutenção de motocicletas Honda Bros 150 cilindradas, destinados à SUTRAN, a fim de iniciar a contratação direta, estando a empresa apta, conforme documentos em anexos.

Conforme se observa na planilha abaixo, o preço médio orçado foi de **R\$ 8.558,33**:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO
1	3.04.01.001835	BATERIA 5AH.HTZ6L (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 183,33
2	3.04.01.001030	BIELA COMPLETA VW3 TI; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 101,67
3	3.04.01.001031	BUCHA BALANÇA ESPAC NXR 125150160. (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 66,33
4	3.04.01.001032	CAIXA DE DIREÇÃO NXR 125/150 XR200;(OU SIMILAR)	UNID	7	R\$ 46,00
5	3.04.01.001033	FILTRON AR PARA BROS 150;	UNID	6	R\$ 15,33
6	3.04.01.001040	GUARNIÇÃO TAMP VALVULA C/ COXIM ;	UNID	6	R\$ 18,33
7	3.04.01.001034	JUNTA VEDAMOTORS T1150; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 35,67
8	3.04.01.001035	KIT TRANSMISSÃO NXR 150; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 128,33
9	3.04.01.001036	LAMPADA FAROL PHILIPS 12V 35W H4 CG S (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 31,67

820



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FL 149
J

10	3.04.01.000915	ÓLEO BENGALA	UNID	1	R\$ 15,00
11	3.04.01.001037	ÓLEO MOBIL 20W 50.121708. (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 29,33
12	3.04.01.001038	PARAF ALLEN 6X23 COLET NXR/BIZ 10013T; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 4,33
13	3.04.01.001039	PISTÃO COM ANEIS CORAMI 0,75;	UNID	6	R\$ 115,00
14	3.04.01.001041	REPARO VARETA FREIO UNIV. (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 14,67
15	3.04.01.001837	RETENTOR BENGALA ;	UNID	1	R\$ 13,00
16	3.04.01.001044	RETENTOR CAMBIO RTO TI; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 5,00
17	3.04.01.001043	RETENTOR PINHÃO TI 0008(OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 5,00
18	3.04.01.001045	RETENTOR PINHÃO TMAC; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 5,00
19	3.04.01.001046	RETENTOR VALVULA VDM; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 23,00
20	3.04.01.001047	ROLAM INA.VIR. LD TI; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 101,67
21	3.04.01.001048	ROLAM NACHI VIR LE 35BC07S58; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 88,33
22	3.04.01.001049	ROLAM SKF6001; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 22,00
23	3.04.01.001050	ROLAM SKF 6201; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 17,33
24	3.04.01.001051	ROLAM SKF6203; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 21,67
25	3.04.01.001052	ROLAM SKF 6304.:(OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 24,00
26	3.04.01.001053	VÁLVULA ADM/ESC PAR VW 3; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 58,67
27	3.04.01.001054	VELA INIGNIÇÃO NGK CPR8EA-9T; (OU SIMILAR)	UNID	6	R\$ 27,67
28	1.16.02.000261	REFAZER MOTOR DE MOTOCICLETA – BROS 150	SERVIÇOS	3	R\$ 250,00
29	1.16.02.000265	REGULAR VÁLVULAS ;	SERVIÇOS	1	R\$ 26,67
30	1.16.02.000260	REVISÃO-MANUTENÇÃO GERAL PARA MOTOCICLETA BROS-150CC	SERVIÇOS	6	R\$ 90,00

P/D



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FL 150
[Handwritten signature]

31	1.16.02.000266	TROCA RETENTOR DE BENGALA ;	SERVIÇOS	1	R\$ 31,67
----	----------------	-----------------------------	----------	---	-----------

Cumpra-se destacar, que se o interesse público guardasse a realização de novo certame, ele seria sacrificado ou prejudicado. Sendo assim, para resguardar o interesse público com fulcro no princípio da continuidade do interesse público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa de licitação na forma sem disputa, atenuando o *princípio da isonomia e competitividade*.

Observa-se também que tal procedimento não é por falta de planejamento, posto que fora disparado a dispensa eletrônica 003/2024 por mais de uma vez, conforme copia das atas em anexos.

Dessa forma, trabalhando com os elementos que dispõe, a SUTRAN não pode e nem deve deixar de desenvolver as suas atividades, pois uma das atividades que compete a este órgão é fazer o possível para atender o interesse coletivo da população em geral, enquanto prestadora de serviço. Portanto, lançar mão do seu excepto legal é a via mais adequada no momento para evitar que o atendimento dos serviços venha a ser comprometido.

Outrossim, atentos ao princípio da eficiência, razoabilidade e da proporcionalidade, entende-se, salvo melhor juízo, que a contratação em tela, na atual circunstância, é a solução que melhor atende o interesse público no momento, sendo uma medida legal capaz de impedir a paralização de serviços essenciais da SUTRAN.

Por todas essas razões, identifico a presença dos requisitos exigidos no art. 22, inciso III, da Instrução Normativa nº 67/2021, ao tempo em que envio a presente justificativa ao Sr. Carlos Antônio Almeida de Sousa, denominado Superintendente municipal de transporte e trânsito, para que diante do exposto, **AUTORIZE OU NÃO**, a presente justificativa determinando que se proceda a contratação de empresa, valendo-se de proposta obtida em pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, como condição para eficácia deste ato.

Floriano (PI), 22 de março de 2024

Renata Saraiva de Sousa Sinimbu

Secretária Municipal de Administração e Planejamento